



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ)

RESOLUÇÃO N.º 075/2021

Dispõe sobre os critérios para adesão de municípios e estabelecimentos ao SISBI-POA através do Serviços de Inspeção do CI-JACUÍ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/Jacuí), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.17, IV, do Estatuto do Consórcio, Resolução nº 038 de 11/06/2021 e Portaria SDA/MAPA nº 453, de 22 de novembro de 2021, e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, do Estatuto Geral do Consórcio- que trata da promoção da gestão associada de serviços públicos na viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável, inclusive de atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica, dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;

CONSIDERANDO os termos da Ata nº 002/2020, onde os municípios consorciados manifestaram intenção de aderir ao Programa SISBI-POA, Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal, para consórcios;

CONSIDERANDO que o CI/JACUÍ, foi selecionado pelo Ministério da Agricultura para participar do Projeto Ampliação de Mercados de POA para Consórcios;

CONSIDERANDO os termos da SDA/MAPA nº 453, de 22 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconhece a



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - CI/Jacuí, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 038, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação e adesão dos municípios consorciados ao SISBI-POA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a adesão de novos municípios consorciados e estabelecimentos localizados nestes municípios ao SISBI-POA, através do Serviço de Inspeção do CI-JACUÍ:

RESOLVE

Art. 1º Os municípios participantes do CI-JACUÍ, que tiverem intenção de aderir ao SISBI-POA, através do Serviço de Inspeção do Consórcio, deverão solicitar a adesão através de ofício, nos moldes do Anexo II, à direção do Consórcio.

§1º Efetuado a solicitação, o pedido será encaminhado ao coordenador da equipe técnica, à que alude o art. 5º, da Resolução nº 038, de 11 de junho de 2021, que deverão aplicar o relatório de supervisão específico (Anexo VI) para o Serviço de Inspeção Municipal, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da ciência, do despacho, autorizando o início do processo de inspeção, para fins de adesão.

§2º Excetua-se desta solicitação os municípios participantes do projeto CONSIM com estabelecimentos indicados.

§3º Para solicitação de inclusão do serviço no SISBI/SI-CI/JACUÍ, o município deve indicar ao menos 1 (um) estabelecimento ao SISBI.

Art. 2º O estabelecimento que desejar sua indicação ao SISBI/POA deverá solicitar formalmente nos moldes do Anexo I, ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual está registrado, para que este SIM realize sua indicação à Coordenação do SI-CI/JACUÍ nos moldes do Anexo II para municípios não aderido



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ao SISBI/POA e nos moldes do Anexo III para municípios já aderido ao SISBI/POA, remetendo anexo, parecer favorável à indicação nos moldes do Anexo IV.

§1º A documentação devidamente assinada, poderá ser remetida digitalmente a CI/JACUÍ, através do e-mail: inspecaocijacui@viavale.com.br.

§ 2º Após o recebimento desta comunicação oficial, a Coordenação do SI-CI/JACUÍ deverá convocar a Equipe Técnica, para realizar a supervisão *in loco* no estabelecimento indicado, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação.

§3º A Equipe Técnica deverá preencher o Relatório de Supervisão, específico para o estabelecimento e serviço, emitindo ao final parecer conclusivo, nos moldes do Relatório de Supervisão, constante nos anexos V e VI, desta Resolução.

Art. 3º Caso o município não atender os requisitos técnicos, no momento da solicitação de indicação ao SISBI/POA através do SI-CI/JACUÍ, a Equipe Técnica deverá aplicar na mesma inspeção, o relatório de supervisão específico para o Serviço de Inspeção Municipal, emitindo ao final parecer conclusivo, apontando as não conformidades e as conformidades, com possibilidades de melhorias.

§1º Do resultado da inspeção pelo SI-CI/JACUÍ, o Serviço de Inspeção do município solicitante será comunicado oficialmente, com cópia do relatório de supervisão, devendo apresentar, querendo, em até 30 (trinta) dias úteis, o Plano de Ação para correção das não conformidades ou conformidades com possibilidade de melhorias apresentadas no relatório. O plano de ação será submetido a apreciação para avaliação pela equipe técnica de supervisão que irá emitir parecer.

§ 2º O plano de ação deverá ser encaminhado à coordenação do SI-CI/JACUÍ, dentro do prazo proposto no mesmo, podendo o Serviço de Inspeção municipal, pelo mesmo documento, realizar nova solicitação de indicação, mediante emissão de parecer favorável, sujeitando-se o novo pedido, aos mesmos trâmites descritos nesta Resolução.

Art. 4º No caso de parecer favorável, o relatório da Equipe Técnica será submetido à apreciação dos demais representantes dos Municípios consorciados, a que alude o art. 4º da Resolução nº 038, exceto do município que está pleiteando a



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

adesão. A decisão deverá ser proferida com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, podendo a aprovação se dar por maioria simples.

§1º Cada município consorciado, com no mínimo 01 (um) estabelecimento registrado no SIM, possuirá uma cadeira votante e será, obrigatoriamente, representado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, local.

§2º No caso de empate na votação dos representantes dos Serviços de Inspeção Municipais, o Coordenador do SI-CI/JACUÍ terá o voto de desempate.

Art. 5º Apenas os estabelecimentos indicados dentro do projeto CONSIM poderão incluir em seus rótulos e logomarca do SISBI/POA a partir da publicação da Portaria de adesão pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º Os produtos oriundos de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, com indicação e adesão aprovada ao SISBI-POA obedecerão ao modelo de logotipo definido pela Instrução Normativa SDA/MAPA, nº 2, de 12 de fevereiro de 2009, devendo o modelo de logotipo a ser inserido nos rótulos, ser aprovado pelo respectivo Serviço de Inspeção do Município.

§1º A aprovação dos novos rótulos com a inserção da logomarca do SISBI/POA deverá ser comunicada oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal à Coordenação do SI-CI/JACUÍ, devendo este comunicar a atualização do status do estabelecimento e produto junto à Coordenação do SISBI/POA/SUASA.

§2º A utilização da logomarca SISBI/POA deverá atender aos seguintes critérios:

I - Somente poderão incluir a logomarca SISBI/POA na rotulagem dos seus produtos, os estabelecimentos que estiverem devidamente incluídos na lista de adesão ao SISBI/POA, constantes na base de dados do e-SISBI;

II - A logomarca deve ser impressa no rótulo, junto ao carimbo do Serviço de Inspeção Oficial e ser de fácil visualização;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

III - A logomarca SISBI somente poderá ser incluída na rotulagem dos produtos elaborados após a data de publicação da portaria que oficializa a adesão do Serviço de Inspeção Oficial ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal” do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária — SISBI/POA/SUASA.

Art. 7º Para o livre comércio de produtos de origem animal, na área de atuação do CI-JACUÍ, ficam estabelecidos os seguintes requisitos, em conformidade com a IN nº 29, MAPA, de 29 de abril de 2020:

I - efetuar e manter atualizado cadastro em sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em sua página oficial na rede mundial de computadores, prestando as informações solicitadas no sistema sobre seu serviço de inspeção, todos os estabelecimentos e produtos registrados no âmbito do consórcio;

II – comprovar sua competência legal e informar seu quadro de pessoal para desenvolver atividades de inspeção de produtos de origem animal;

III - o serviço de inspeção vinculado ao CI-JACUÍ e seus estabelecimentos registrados deverão providenciar o registro e manter atualizados, no que competir

a cada parte, os mapas estatísticos previstos no sistema referido no inciso I deste artigo; e

V - o produto de origem animal inspecionado pelo serviço de inspeção vinculado ao CI-JACUÍ, deve:

a) estar devidamente registrado; e

b) estar rotulado com as informações abaixo, sem prejuízo de outras especificidades regulamentares vigentes:

1. identificação do CI-JACUÍ com letras maiúsculas, na forma 'SIGLA - UF', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2. denominação do CI-JACUÍ, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede onde possa ser demandado o cumprimento de obrigações;

3. relação dos Municípios/UF consorciados, exceto se essa informação já constar de página eletrônica própria, na rede mundial de computadores;

4. data de cadastro do consórcio público junto ao MAPA; e

5. código de barras do produto.

Art. 8º Para obtenção dos benefícios do artigo anterior, o CI-JACUÍ deverá manter o reconhecimento da equivalência do serviço de inspeção e sua adesão ao SISBI-POA com, pelo menos, um estabelecimento aprovado.

Parágrafo Único. O produto de origem animal inspecionado por serviço de inspeção vinculado ao CI-JACUÍ e regular com o SISBI-POA, mas sem a logomarca SISBI, poderá ser comercializado na área de atuação do consórcio onde o produto esteja registrado, desde que cumpridos os requisitos exigidos no artigo 7º, desta Resolução

Art. 9º Fazem parte da presente Resolução, os seguintes anexos:

Anexo I - Ofício de indicação do estabelecimento para o SISBI/POA ao Serviço de Inspeção Municipal;

Anexo II - Ofício de solicitação de adesão do município e indicação do estabelecimento ao SISBI/POA;

Anexo III - Ofício de indicação de estabelecimento para adesão ao SISBI/POA;

Anexo IV - Relatório de indicação de estabelecimento ao SISBI/POA;

Anexo V - Relatório de Supervisão de estabelecimento do SI-CI/JACUÍ;

Anexo VI - Relatório de Supervisão no Serviço de Inspeção Municipal do SI-CI/JACUÍ;

Anexo VII - Ofício aprovação croquis SISBI;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho, 06 de dezembro de 2021

Marciano Ravello
Presidente

Registre-se e publique-se.

Altemar Rech
Secretário Executivo



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 7 de 9.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ) PORTARIA Nº 011/2021

Designa membros da Equipe Técnica para inspeção e auditoria do SISBI-POA, no âmbito do CI-JACUÍ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí (CI/JACUÍ), Prefeito Marciano Ravello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17, V, do Estatuto, e Resolução nº 038/2021, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão para atuar no Serviço de Inspeção e Auditoria do SISBI-POA, no âmbito do CI-JACUÍ, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 038/2021, de 11 de junho de 2021, para exercer as atribuições do art. 6º, da mesma Resolução.

Art. 2º A Equipe Técnica, composta por médicos veterinários, fica assim constituída: Membros Titulares: **Coordenador – SIMEÃO SETEMBRINO DA SILVEIRA FILHO**, matrícula nº 47074-0 (Sobradinho); **MARCELO SOUZA DA CUNHA**, Matrícula nº 1280-7 (Caçapava do Sul); **CLARISSA GARLET**, matrícula 1259-00 (Arroio do Tigre); **Suplentes: ANDRÉ MARQUES EVANGELHO**, Matrícula nº 477393-4 (Caçapava do Sul) e **GIANCARLO SANTINI DE SOUZA**, matrícula nº 944-0 (Cerro Branco).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

Sobradinho, 27 de dezembro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 8 de 9.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Registre-se e publique-se.



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorticiojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 9 de 9.